



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 194 / 99

Autoriza nova prorrogação de
prazo de vigência da Lei nº
1770/97, de 04.08.97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada nova prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28 de julho de 1999, do período de aplicação do disposto na Lei 1770/97, de 04.08.97, alterada pelas Leis 1841/98, de 27.05.98, 1909/98, de 18.12.98 e 1924/99, de 05.05.99.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de agosto de 1999.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

